



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1434

Sexta - Feira, 03 Agosto de 2018



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

LEI Nº 2.109 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo de dação em pagamento à Cooperativa de Produtores Rurais Hortifrutigranjeiros do Vale do Rio Preto Ltda. – Coopervale, na forma e condições que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 29, XX, da Lei Orgânica Municipal, a firmar acordo e dar em pagamento à Cooperativa de Produtores Rurais Hortifrutigranjeiros do Vale do Rio Preto Ltda. – COOPERVALE, a Área A, localizada no Sítio São Guido, a ser desmembrada do imóvel descrito na matrícula nº 1.357 do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São José do Vale do Rio Preto, descrito na seguinte forma: Frente em 95,96m – 65°18' SW com acesso a duas ruas projetadas, lado esquerdo com prioridade de sucessores de Lourdes de Abreu em 37,41m – 28°39' NW, lado direito e fundos com Sítio São Guido em 37,32m – 34°58' SE e 97,95m – 68°14' NE, respectivamente, fechando assim o perímetro e perfazendo a superfície de 3.614,75m<sup>2</sup>, que compõe o domínio público municipal, para amortizar a diferença devida decorrente de desapropriação do imóvel considerado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.439 de 28 de julho de 2014, constantes dos Anexos I e II desta Lei, observando o valor fixado na sentença do processo judicial nº 0002671-69.2014.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca e o já depositado em juízo.

§1º - O valor total do imóvel que trata este artigo é de R\$ 542.212,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo fixada a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro quadrado.

§2º - O Poder Executivo fica autorizado a quitar a diferença ainda existente de forma imediata, através de precatório ou ainda em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a possibilidade financeira, atentando para os juros moratórios incidentes.

#### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/10Pgs
- Atos da Administração.....11/14Pgs

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as providências necessárias ao desmembramento da área descrita no artigo anterior, no que lhe competir, para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 630 de 03 de dezembro de 1999.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

Da Lei nº 2.109 de 03 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 2.439 DE 28 DE JULHO DE 2014.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “e”, “h”, “m” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**Considerando** que existe a necessidade de que o Município possua imóveis próprios para a construção de novas sedes do Centro de Assistência Psicossocial, da Policlínica, da Vigilância Sanitária, Centro Administrativo, entre outros;

**Considerando** que estes setores visam o atendimento direto da população residente no território municipal e que é extremamente importante que o(s) imóvel(is) esteja(m) localizado(s) no centro urbano da cidade e próximo às instalações do Hospital Municipal Santa Theresinha; e da sede da Secretaria Municipal de Saúde, evitando o deslocamento desnecessário de pacientes para complementação de consultas, solicitação ou realização de exames e marcação de novas consultas;

**Considerando** que o imóvel atualmente pertencente a COOPERVALE, situado à Rua Prof. Maria Emília Esteves é contíguo ao Hospital Municipal Santa Theresinha e pelas suas características, atende as necessidades atuais do Município;

**Considerando** a necessidade de aglutinação dos serviços públicos oferecidos à população,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ÁREA DE TERRAS desmembrada da propriedade rural denominada São Domingos dos Amoreiras, situada no Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, localizada pelas dimensões, rumos e confrontações descritas e caracterizadas no livro 3-C, às fls. 53, Transcrição 2862 (Anterior: livro 3, fls. 114, nº 473 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição), conforme informações extraídas dos Registros do Serviço desativado do Cartório do 9º Ofício, atualmente sob responsabilidade do 4º Ofício da Comarca de Petrópolis/RJ, que atestou que a partir de 28/03/2005 o presente passou a fazer parte do Registro Geral de Imóveis do Cartório de Ofício Único de São José do Vale do Rio Preto, conforme Certidão emitida pelo 4º Ofício da Comarca de Petrópolis/RJ em 08/05/2009.

**Parágrafo único** - As respectivas medidas e coordenadas topográficas serão plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.

**Art. 2º** - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à construção de novas sedes do Centro de Assistência Psicossocial, da Policlínica, da Vigilância Sanitária, do Centro Administrativo e outras necessidades relacionadas aos serviços públicos ofertados à população.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de julho de 2014.

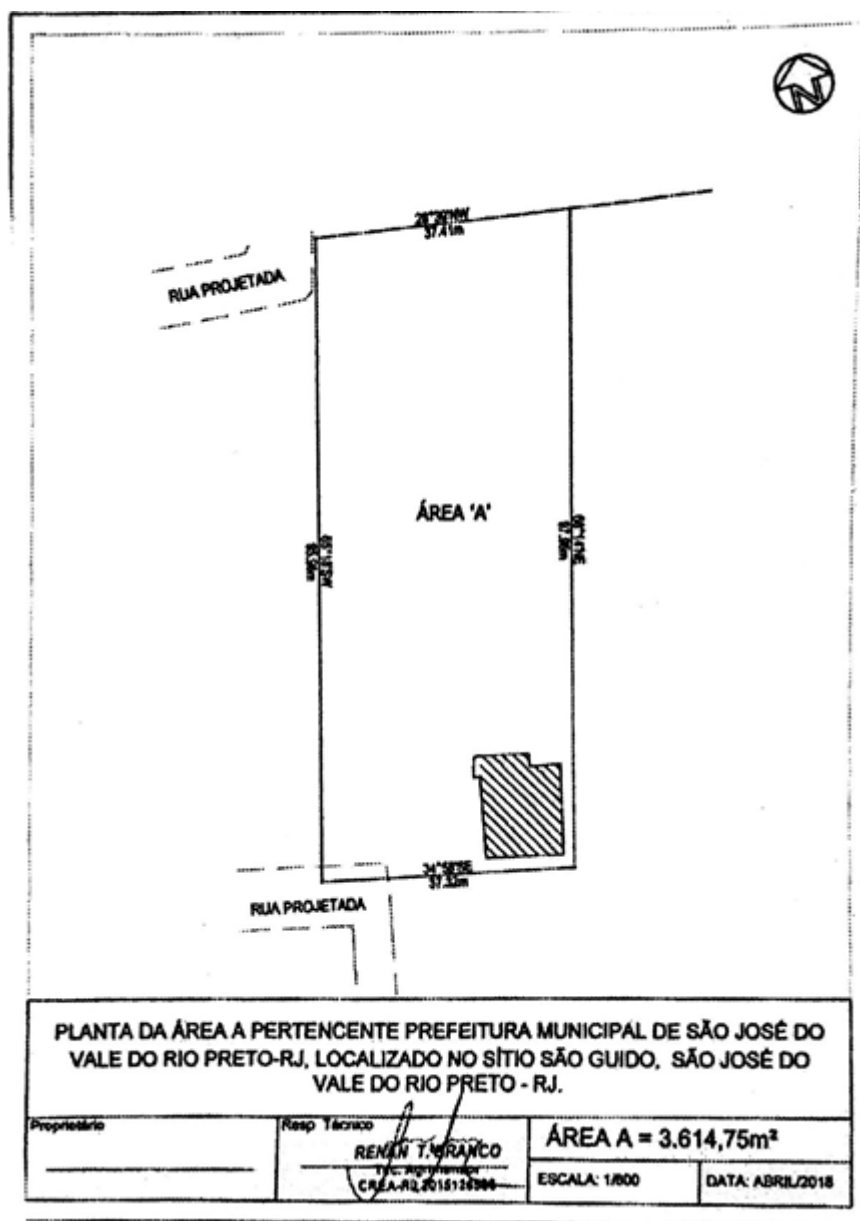
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco  
Secretária de Fazenda

Eliane Cruz Vieira  
Secretária de Saúde

Guilherme Correa de Sá Pereira  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO II  
Da Lei nº 2.109 de 03 de agosto de 2018

LEI Nº 2.110 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.607, de 16 de dezembro de 2010 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.607, de 16 de dezembro de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Constitui objeto desta cessão de uso o imóvel situado na Estrada Silveira da Motta, em Águas

Claras, que é parte do imóvel com superfície total de 10.402,00m<sup>2</sup> e que está registrado junto ao 4º Ofício de Justiça – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Petrópolis – RJ – sob a matrícula nº 2289, o qual deverá ser desmembrado nos termos acima, de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto, assim descrito e caracterizado: “área de terras, situada em Águas Claras, hoje dentro do perímetro urbano do Município de São José do Vale do Rio Preto com a superfície “3.000,00 m<sup>2</sup>”, sem benfeitorias fazendo frente para a Estrada Silveira da Motta com a seguinte descrição: partindo de um marco nº 01 da planta geral, corre a distância de 33,50m a 77°09’S/O, chega-se ao marco nº 2ª; deste ponto com a distância de 33,50 a 45°17’NE; chega-se ao marco nº 3ª, junto a Estrada Silveira da Motta; deste ponto, com a distância de 60,95m a 20°25’S/SE, chega-se ao marco nº 04, deste ponto, com a distância de 49,00m a 19°47’S/SE, chega-se ao ponto de partida, marco nº 01, fechando o polígono com a área de três mil metros quadrados; (...)”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI Nº 2.111 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o limite que cita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2017, na fonte 01, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO A LEI Nº 2.111 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
<i>Programa Família Acolhedora</i>		
3002.08.243.1.051.103	3.3.90.48-01	24.000,00
<i>Edital co-financiamento de Projetos</i>		
3002.08.243.1.051.104	3.3.90.43-01	500.000,00
<i>Festa do Dia das Crianças</i>		
3002.08.243.1.051.105	3.3.90.30-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.105	3.3.90.32-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.105	3.3.90.39-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.105	4.4.90.52-01	10.000,00
<i>Natal das Crianças</i>		
3002.08.243.1.051.106	3.3.90.30-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.106	3.3.90.32-01	20.000,00
3002.08.243.1.051.106	3.3.90.39-01	10.000,00
<i>Curso de Capacitação dos Conselhos de Direito e Tutelar</i>		
3002.08.243.1.051.107	3.3.90.39-01	30.000,00
<i>Realização de Campanhas para Sensibilização dos Direitos e/ou Violações da Criança e do Adolescente</i>		
3002.08.243.1.051.108	3.3.90.30-01	4.000,00
3002.08.243.1.051.108	3.3.90.39-01	4.000,00
<i>Realização da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente</i>		
3002.08.243.1.051.109	3.3.90.30-01	25.000,00
3002.08.243.1.051.109	3.3.90.39-01	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência</i>		
3002.08.243.1.051.110	3.3.90.39-01	100.000,00
<i>Atendimento ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência</i>		
3002.08.243.1.051.111	3.3.90.30-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.111	3.3.90.39-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.111	4.4.90.52-01	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>822.000,00</b>

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017**

Conta Vinculada: FONTE 01 – RECURSOS PRÓPRIOS – C/C: 01841-4 – Banco Itaú

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades: R\$	1.345.747,98	Obrigações: R\$	7.737,50
		Superávit: R\$	1.338.010,48
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.345.747,98</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.345.747,98</b>

**DECRETO Nº 2.859 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.111 de 03 de agosto de 2018,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2017, na fonte 01, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.859 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
<i>Programa Família Acolhedora</i>		
3002.08.243.1.051.103	3.3.90.48-01	24.000,00
<i>Edital co-financiamento de Projetos</i>		
3002.08.243.1.051.104	3.3.90.43-01	500.000,00
<i>Festa do Dia das Crianças</i>		
3002.08.243.1.051.105	3.3.90.30-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.105	3.3.90.32-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.105	3.3.90.39-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.105	4.4.90.52-01	10.000,00
<i>Natal das Crianças</i>		
3002.08.243.1.051.106	3.3.90.30-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.106	3.3.90.32-01	20.000,00
3002.08.243.1.051.106	3.3.90.39-01	10.000,00
<i>Curso de Capacitação dos Conselhos de Direito e Tutelar</i>		
3002.08.243.1.051.107	3.3.90.39-01	30.000,00



<i>Realização de Campanhas para Sensibilização dos Direitos e/ou Violações da Criança e do Adolescente</i>		
3002.08.243.1.051.108	3.3.90.30-01	4.000,00
3002.08.243.1.051.108	3.3.90.39-01	4.000,00
<i>Realização da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente</i>		
3002.08.243.1.051.109	3.3.90.30-01	25.000,00
3002.08.243.1.051.109	3.3.90.39-01	25.000,00
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CODIGO/FONTE</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<i>Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência</i>		
3002.08.243.1.051.110	3.3.90.39-01	100.000,00
<i>Atendimento ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência</i>		
3002.08.243.1.051.111	3.3.90.30-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.111	3.3.90.39-01	10.000,00
3002.08.243.1.051.111	4.4.90.52-01	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>822.000,00</b>

PORTARIANº 244 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, § 2º do art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 004185/2018,

**RESOLVE**

Prorrogar a licença da servidora **CLARICE CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 2.453, Enfermeira de Família, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 21/07/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

---

PORTARIANº 245 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 04841/2018,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora **NATHALIA CABRAL DE ARAÚJO**, matrícula 3.343, do Cargo Efetivo de Médica Plantonista Clínica, com validade a contar de 19/07/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 246 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 073/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Destituir a servidora **JUSSARA EBLEN PORTO XAVIER**, matrícula 2.458, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial, com validade a contar de 01/08/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIANº 247 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 073/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Designar o servidor **MARCOS ANTONIO MACHADO**, matrícula 2.412, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial, símbolo FG1, com validade a contar de 01/08/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Homologo como Deserta** o procedimento licitatório com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de ausência de interessados, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 04730/2017, proveniente do Pregão 007/2018, referente a aquisição de filmes radiológicos de mamografia e papel termosensível. Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 03 de agosto de 2018.

Gilberto Martins Esteves  
Prefeito

## Atos da Administração

CONVOCAÇÃO N.º 08/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 6044/2017, conforme Edital 01/2017 referente **ao Processo seletivo para Estagiários** convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, nº125– Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade
- Declaração de matrícula.
- Declaração de frequência escolar.

Classificados:

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
DENISE DE OLIVEIRA PIMENTEL  
WENDEL MACIEL DA COSTA

FARMÁCIA  
FERNANDA VIEIRA FÉO

ENGENHARIA CIVIL  
JULIO CESAR RIVELLO DE CARVALHO

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2018

SILRÉA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de R H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2018

Conforme resultado do 08º Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base no processo nº **3108/2018, 4982/2018, 4984/2018 e 5211/2018, venho** solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezessete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);

- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

PROFESSOR "B" (Geografia)

WELINGTON RODRIGUES AGUIAR 07º classificada

PROFESSOR "B" (Matemática)

KELLY DE SOUZA CARVALHO 18º classificada

LEONARDO DE CARVALHO 19º classificado

Em, 02 de agosto de 2018.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2018

Conforme resultado do 9º Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base no processo nº, **966/2017 e 6493/2017**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
ÉRICA GLIZENTE LARA  
MARIANA DA COSTA MACIEL

14º classificado  
15º classificado

Em, 03 de agosto de 2018.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

Retificação de Convocação:

Publicado no D.O nº 1.427 de 25 de julho de 2018.

**Convocação nº 16/2018:**

Onde se Lê:

RAFAEL DE OLIVEIRA CORRÊA 15º classificado  
CLAUDIO DOS SANTOS HILÁRIO 16º classificado

**Leia-se:**

RAFAEL DE OLIVEIRA CORRÊA 16º classificado  
CLAUDIO DOS SANTOS HILÁRIO 17º classificado

Em, 03 de agosto de 2018.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

Retificação de Convocação:

Publicado no D.O nº 1.432 de 01 de agosto de 2018.

**Convocação nº 19/2018:**

Onde se Lê:

**Inspetor de Tributos**

Leia-se:

**Fiscal de Tributos**

Em, 03 de agosto de 2018.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 3062

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo 7073/2017 **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Banco Bradesco **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Credenciamento de instituições Bancárias, aqui denominadas **CRENCIADOS/ARRECADADORES**, estabelecidas no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, para recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo Município, referentes à cobrança de taxas, tributos municipais e quaisquer outras receitas devidas ao Município de qualquer contribuinte, através de guias com código de barras padrão **FEBRABAN**, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações contidas no presente contrato. Os serviços estabelecidos neste contrato serão prestados pelos **CRENCIADOS/ARRECADADORES**, por intermédio de sua instituição instalada no preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, no nos termos do Edital e respectivo Termo de

Referência: **CLAUSULA SEGUNDA: DOS VALORES:** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços serão os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Pagamentos via internet	2,30
2	Pagamentos no auto atendimento	2,30
3	Pagamentos em correspondentes bancários	2,30

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

**3.1.** Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidos as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, com sua vigência a partir de 23 de julho de 2018

**3.2.** Os contratos celebrados em decorrência deste Credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogados automaticamente por igual período, atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de agosto de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
**INTIMAÇÃO – CPAD Nº 001/2018**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** – CPAD, presidida pelo servidor Amarildo Caldeira e demais membros, nomeados através da Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017, considerando o que consta no Processo **nº 2328/2018**, assim possível infração capitulada/punível no **“Art. 161 – inciso IX** da Lei n. 47 de 12 de dezembro de 2013, no cumprimento de suas atribuições, declara que **FICA O SERVIDOR JLV e DEFENSOR** pela presente, **INTIMADO**, nos seguintes termos:

DA JUNTADA DE DOCUMENTOS E PARA AS DEVIDAS VISTAS DOS AUTOS, de segunda e Sexta-Feira na Sala da CPAD, 09 às 16:00 hs, a Rua Cel. Francisco Limongi n, 353, Bairro Estação - SJVRP/RJ;

São José do Vale do Rio Preto, RJ, 02 de Agosto de 2018.

Amarildo Caldeira  
Membro/Presidente